



Município de Guaíra

CÓPIA

LEI Nº 2.285/2023

DATA: 01.06.2023

Ementa: cria diretrizes gerais para implementação e uso do Dispositivo de Segurança Preventiva (Botão do Pânico), nas CEMeis escolas municipais de Guaíra/Pr.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Segurança Pública e Trânsito, e Secretaria de Educação, autorizadas a criar o "Programa Segurança nas Escolas", disponibilizando o dispositivo de segurança conhecido como "Botão do Pânico" para Diretores dos CEMeis e Escolas Municipais de Guaíra/Pr.

Parágrafo Único. O dispositivo poderá ser disponibilizado também para escolas particulares e rede estadual de ensino.

Art. 2º O uso do dispositivo será determinado pela Secretaria de Segurança Pública, que designará 03 (três) servidores (as) de cada instituição de ensino que estará autorizada a acionar o dispositivo sempre que houver uma ameaça ou iminência de atos de violência dentro da escola ou centro educacional.

Art. 3º Ao ser acionado o botão do dispositivo pelo servidor (a), disparar-se-á um alarme na Unidade Policial ou Guarda Municipal mais próxima, que deslocará uma viatura para atender a ocorrência.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através das secretarias afetas, regulamentará a presente lei, expedindo os atos que se fizerem necessários à sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário, na medida de suas disponibilidades orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador: ED5F19BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2023. Edição 2784
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12743 de
02.06.2023 – página B 3 – caderno de publicações legais

Guaíra 02/06/2023
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretaria Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

PROJUR

LEI N° 2.285/2023 DATA: 01.06.2023 EMENTA: CRIA DIRETRIZES GERAIS
PARA IMPLEMENTAÇÃO E USO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
PREVENTIVA (BOTÃO DO PÂNICO), NAS CEMEIS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE GUAÍRA/PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Segurança Pública e Trânsito, e Secretaria de Educação, autorizadas a criar o “Programa Segurança nas Escolas”, disponibilizando o dispositivo de segurança conhecido como “Botão do Pânico” para Diretores dos CEMeis e Escolas Municipais de Guaíra/Pr.

Parágrafo Único. O dispositivo poderá ser disponibilizado também para escolas particulares e rede estadual de ensino.

Art. 2º O uso do dispositivo será determinado pela Secretaria de Segurança Pública, que designará 03 (três) servidores (as) de cada instituição de ensino que estará autorizada a acionar o dispositivo sempre que houver uma ameaça ou iminência de atos de violência dentro da escola ou centro educacional.

Art. 3º Ao ser acionado o botão do dispositivo pelo servidor (a), disparar-se-á um alarme na Unidade Policial ou Guarda Municipal mais próxima, que deslocará uma viatura para atender a ocorrência.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através das secretarias afetas, regulamentará a presente lei, expedindo os atos que se fizerem necessários à sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário, na medida de suas disponibilidades orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná,
em 1º de junho de 2023.

HERALDO TRENTÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED5F19BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/06/2023. Edição 2784

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Guaíra 02/06/2023
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretaria Executiva - Matr. Funcional 119
Gabinete do Prefeito